



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ABERTURA: 06/08/2020 ÀS 09:00 HORAS

IMPORTANTE: SERÁ LIMITADA A ENTRADA DE UM PARTICIPANTE POR EMPRESA DE ACORDO COM O §3º DO ART. 20 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 15/04/2020 E ALTERAÇÕES.

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS CONFORME DETERMINAÇÃO DE DECRETO ESTADUAL.

(dependendo da quantidade de participantes, a licitação poderá ocorrer em outro espaço que será informado no início da sessão).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro contra terceiros e total, para os veículos automotores da frota do Município de Presidente Lucena/RS, conforme especificado no Termo de Referência deste edital, ANEXO I.

1.2 - O Contratado assumirá o atendimento junto a terceiros em caso de sinistro de veículos segurados, bem como toda a assistência necessária do mesmo.

1.3 - Meta Física: 34 (trinta e quatro) veículos (Anexo I).

1.4 – A proposta não poderá ultrapassar o valor total global de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às exigências de documentação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

2.4.1 - Na condição de concorrentes: pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 - Que estejam declaradamente com o direito de licitar e contratar suspenso pela Administração Pública de quaisquer das esferas;

2.4.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.5 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida pelo outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.3.2 - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;

3.3.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.4 - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3, é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se a declaração não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

3.6 - **Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.**

3.7 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 - A empresa que pretenda utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou com declaração do contador responsável.

As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após a autenticação requerida.

3.10 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3.11 - Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no presente certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 016/2020
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 016/2020
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax e e-mail;
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);
- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
- e) número da conta-corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deverá estar, obrigatoriamente, em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;
- f) sendo a proposta global, todos os veículos deverão ser cotados, com valor unitário e total, não ultrapassando o valor total global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
- g) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- h) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO “MODELO DE PROPOSTA” deste edital.

5.4 – Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º: AS ATIVIDADES DO LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que o licitante for situado (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio do licitante);
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;

Parágrafo Único: Por serem isentas, ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b, as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação, estas deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de habilitação na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) **Declaração** de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- c) **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na forma original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado, exclusivamente, nas propostas dos demais licitantes.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;

c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) a critério da comissão de licitações, poderão participar da etapa de lances todas as propostas válidas participantes do certame e não somente aquelas descritas nos itens “a” e “c”.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado *o preço global*.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18 - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito desta. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação do licitante. Se o licitante for habilitado, o Pregoeiro o declarará vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.24 - Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

7.25 - Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos pelo pregoeiro, cabendo a este a decisão sobre tais ocorrências.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.1 - Aplica-se o efeito suspensivo previsto no Art. 109, §2º da Lei 8.666/93, inclusive ao prazo de validade das propostas.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, o recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais.

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;

8.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.5 - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

8.7.6 – Havendo outra forma de entrega de documentos, diversa daquelas listadas neste item (em razão da pandemia do novo Corona vírus) os licitantes serão comunicados na sessão, por email ou telefone.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir das 24 horas do dia 17/08/2020 até 24 horas do dia 17/08/2021. O contrato poderá ser prorrogado no interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses.

9.2 - O presente edital não prevê índice de reajuste de preço, porém, o mesmo somente poderá ocorrer, em caso de prorrogação de contrato e através de Medida Oficial de Órgão competente, inclusive para o caso de redução do preço do produto licitado, devidamente comprovado pela empresa vencedora e previamente encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, sob pena do preço praticado não sofrer qualquer alteração.

9.3 - O pagamento poderá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota fiscal, sem que assista à empresa vencedora qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

9.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para o respectivo certame.

9.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.6 - Os pagamentos serão efetuados via “depósito bancário” (na Nota Fiscal deverá conter o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente) ou “fatura”.

9.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

03 Secret. da Administração

01 Secret. da Administração

04.122.1102.2071 Manut. Conserv. Veículos Sec. Administração

3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 31769

05 Sec. Obras e Viação

02 Dpto. de Serviços Públicos

15.452.1102.2064 Manut. Cons. Veículos e Máq. Sec. Obras

3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 51469

06 Sec. Saúde A. Social

01 Fundo Mun. de Saúde - FMS

10.301.1102.2065 Manut. Cons. Veículos Sec. Saúde

3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 62869

06 Sec. Saúde A. Social

04 Conselho Tutelar

08.243.1102.2087. Manut. Conserv. Veículos Cons. Tutelar



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 640969

07 Sec. Agricultura e M. Amb.

01 Sec. Agricultura e M. Amb.

20.601.0131.2039 Manut. Cons. Máq. Impl. Agric. e Veículos

3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 71369

08 Sec. Educ. Cult. E Desp.

03 Ensino Fundamental

12.361.1102.2067 Manut. Cons. Veículos Educação

3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 84869

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, no caso de penalização com suspensão do direito de licitar, se dará publicação de Idoneidade nos órgãos Oficiais.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

11.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h00min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e/ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

11.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas que, porventura, sejam apresentadas pelos representantes legais presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

12.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br.

12.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e através do site: www.presidentelucena.rs.gov.br.

12.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

12.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação de Veículos e Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sob amparo da legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 23 de julho de 2020.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

César Alberto Karling
Secretário da Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Item	MODELO	PLACA	CHASSI	Ano Fabrica	Ano Modelo	Passageiros	Tipo seguro	Tabela Fipe	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APO Morte	APO Invalidez	Bônus	FRANQUIA R\$	PRÊMIO LÍQUIDO R\$
OBRAS 14 VEÍCULOS																
1	CAMINHÃO FORD	IHJ0871	9BFXTNSM3PDB12595	1993	1993	3	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	10		
2	CAMINHÃO VOLKS	IKB1590	9BWX2VKC91R108116	2001	2001	3	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
3	CAMINHÃO PAC2	IVI5E05	9BM693388EB945909	2014	2014	3	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
4	RETRO RANDON PAC2	s/placa		2013	2013	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
5	RETRO RANDON 4X4	IPJ3849	8A406BMC4W1203	2008	2008	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
6	RETRO RANDON	IYF5896	9AD406AQKH0006825	2017	2017	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
7	PATROLA CASE 845B	IVU2256	HBZN0845PEAF04167	2014	2014	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
8	PATROLA 120CATERPILLAR	s/placa		2010	2010	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
9	TRATOR N.HOLLAND TL85	s/placa		2010	2010	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
10	KOMBI VOLKS	ILN3374	9BWGB07X24P000788	2003	2004	3	Terc.	não	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	10		
11	PAMPA FORD	IHJ0882	9BFZZZ55ZPB216305	1993	1993	3	Terc.	não	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	10		
12	SPRINTER MERCEDES	IKE7684	8AC6903411A554059	2001	2001	16	Terc.	não	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	10		
13	KOMBI	IMC4E58	9BWGB07X35P001742	2004	2005	3	Terc.	não	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	0		
14	MONTANA CHEVROLET	IZB2H66	9BGCA8030KB125128	2018	2019	2	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	0		
ADMINISTRAÇÃO - 2																
15	LÍNEA FIAT	IRX7158	9BD11054DB1540589	2011	2011	5	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	5		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

16	SIENA FIAT	IVL4970	8AP372171E6085177	2014	2014	5	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
AGRICULTURA - 5																
17	TRATOR AGRALE 5085	s/placa		2010	2010	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
18	TRATOR MASSEY 4291 1	s/placa		2013	2013	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
19	TRATOR MASSEY 4291 2	s/placa		2013	2013	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
20	TRATOR N.HOLLAND TL85	s/placa		2018	2018	1	Terc.	não	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
21	UNO FIRE FIAT	IQL9401	9BD15802AA6410880	2009	2010	5	Terc.	não	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	7		
SMECD - 3																
22	ESCOLAR RURAL IVECO	IXA8911	93ZL68C01G8466245	2015	2016	29	Total	100%	300.000,00	300.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	2		
23	ESCOLAR VOLKS ORE3	IZB1H68	9532E82WXKR914213	2018	2019	59	Total	100%	300.000,00	300.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	0		
24	ESCOLAR MERCEDES	IZF4A61	9BM979277KB122302	2018	2019	44	Total	100%	300.000,00	300.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	0		
SAÚDE - 10																
25	SPRINTER MERCEDES	IVY7828	93HGM2620EZ210570	2014	2014	16	Total	100%	300.000,00	300.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	10		
26	AMBULÂNCIA PEUGEOT GR	ITP6746	936ZCWMNCD2100465	2012	2013	7	Total	100%	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	5		
27	AMBULÂNCIA PEUGEOT PQ	INF4674	8AE5BN6A96G505293	2005	2006	5	Total	100%	100.000,00	100.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	9		
28	DOBLÔ FIAT	IVL4985	9BD119609E1114620	2014	2014	7	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
29	DOBLÔ FIAT	IVH9808	9BD119609E1114156	2014	2014	7	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	3		
30	GOL SPECIAL VOLKS	IXE0937	9BWAA45U0GP113152	2016	2016	5	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	1		
31	GOL VOLKS	IYZ6A38	9BWAG45U7KT087079	2018	2019	5	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	0		
32	SPIN CHEVROLET (VIG.SANIT)	IZA0C19	9BGJC7520KB175080	2018	2019	7	Total	100%	80.000,00	80.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	0		
33	MONTANA CHEVROLET (VIG.SANIT)	IXA1686	9BGCA8030FB220291	2015	2015	2	Total	100%	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	1		
34	GOL SPECIAL VOLKS C.T.	IIX1545	9BWZZZ377XP060591	1999	1999	5	Terc.	não	50.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	10		

Valor total global da proposta: R\$ _____

Carimbo e Assinatura do responsável legal/data

Rua Ipiranga, 375 - Centro - Presidente Lucena - RS - CEP: 93945-000 - CNPJ 94.707.494/0001-92
Fone: (51) 3445.3111 - www.presidentelucena.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

- a) O Contratado assumirá o atendimento junto a terceiros em caso de sinistro de veículos segurados, bem como toda a assistência necessária ao mesmo.
- b) Deverá ser fornecido cartão INDIVIDUALIZADO de assistência 24 horas para cada veículo, com todas as informações necessárias quando da ocorrência de algum sinistro.
- c) Deverão ser disponibilizados telefones de contatos gratuitos para acionamento dos serviços dos bens segurados, bem como abertura e acompanhamento dos sinistros através de meio eletrônico;
- d) Disponibilidade de treinamento de modo a dirimir todas as dúvidas quanto ao uso dos serviços pertinentes a esta apólice ao servidor responsável pelo contrato, devendo o mesmo ser na sede da contratante sem custos adicionais.
- e) Todos os veículos deverão ter assistência gratuita de guincho 24 horas com quilometragem até 200 km do local do sinistro até seu destino.
- f) Cobertura completa para vidros, lanternas e retrovisores, com franquia.

Dos Bônus:

- a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos.
- b) A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

Da Apólice:

- a) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico e com assinatura eletrônica válida, não gerando custo para a CONTRATANTE.
- b) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- c) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- d) Deverá constar na apólice:
 - Nº da apólice.
 - Nº do contrato.
 - Vigência.
 - Data de emissão da apólice.
 - Classe de bônus.
 - Dados cadastrais do Segurado.
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Do Aviso de Sinistro:

- a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Do Endosso:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processadas pela seguradora, mediante endosso, sem prejuízo, aplicando-se as regras constantes abaixo.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço e placa do veículo emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do pedido efetuado pela Administração, via meio eletrônico.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

A comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada via depósito bancário em conta a ser informado pela Administração, devendo a CONTRATADA enviar o comprovante.

Da Franquia:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- Os valores das franquias não poderão exceder os limites máximos previstos no Pregão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município, exclusivamente à licitante vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.
- Não será disponibilizado carro reserva para terceiros em nenhuma hipótese.

Dos riscos cobertos: seguro total

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e indicada pelo Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem com os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas conseqüências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - * Serviço de Chaveiro;
 - * Serviço de substituição de pneu furado;
 - * Serviço de reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente com limite de até 200 km, pane mecânica ou elétrica, com limite mínimo de até 200 km (local do sinistro até o destino);

Regulação de Sinistro:

- O prazo das indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro, uma vez entregue toda documentação pertinente ao processo do sinistro.
- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Valor de mercado referenciado:

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de recebimento pela Administração, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº: 016/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 06/08/2020 ÀS 09:00 HORAS

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Item	MODELO	PLACA	FRANQUIA R\$	PRÊMIO LÍQUIDO R\$
	OBRAS 14 VEÍCULOS			
1	CAMINHÃO FORD	IHJ0871		
2	CAMINHÃO VOLKS	IKB1590		
3	CAMINHÃO PAC2	IVI5E05		
4	RETRO RANDON PAC2	s/placa		
5	RETRO RANDON 4X4	IPJ3849		
6	RETRO RANDON	IYF5896		
7	PATROLA CASE 845B	IVU2256		
8	PATROLA 120CATERPILLAR	s/placa		
9	TRATOR N.HOLLAND TL85	s/placa		
10	KOMBI VOLKS	ILN3374		
11	PAMPA FORD	IHJ0882		
12	SPRINTER MERCEDES	IKE7684		
13	KOMBI	IMC4E58		
14	MONTANA CHEVROLET	IZB2H66		
	ADMINISTRAÇÃO - 2			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

15	LÍNEA FIAT	IRX7158		
16	SIENA FIAT	IVL4970		
	AGRICULTURA - 5			
17	TRATOR AGRALE 5085	s/placa		
18	TRATOR MASSEY 4291 1	s/placa		
19	TRATOR MASSEY 4291 2	s/placa		
20	TRATOR N.HOLLAND TL85	s/placa		
21	UNO FIRE FIAT	IQL9401		
	SMECD - 3			
22	ESCOLAR RURAL IVECO	IXA8911		
23	ESCOLAR VOLKS ORE3	IZB1H68		
24	ESCOLAR MERCEDES	IZF4A61		
	SAÚDE - 10			
25	SPRINTER MERCEDES	IVY7828		
26	AMBULÂNCIA PEUGEOT GR	ITP6746		
27	AMBULÂNCIA PEUGEOT PQ	INF4674		
28	DOBLÔ FIAT	IVL4985		
29	DOBLÔ FIAT	IVH9808		
30	GOL SPECIAL VOLKS	IXE0937		
31	GOL VOLKS	IYZ6A38		
32	SPIN CHEVROLET (VIG.SANIT)	IZA0C19		
33	MONTANA CHEVROLET (VIG.SANIT)	IXA1686		
34	GOL SPECIAL VOLKS C.T.	IIX1545		

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp.Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

() exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Edital nº 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2020

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.brasileira, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nºtendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, celebram este Contrato nos termos dos artigos 54º e seguintes da Lei 8.666/93 e artigos 4º e 7º da Lei 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§1 - O presente contrato consiste na contratação de seguro contra terceiros e total, para os veículos automotores da frota do Município de Presidente Lucena/RS, conforme especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, que passa a fazer parte do contrato.

§2 - O Contratado assumirá o atendimento junto a terceiros em caso de sinistro de veículos segurados, bem como toda a assistência necessária do mesmo.

§3 - Meta Física: 34 (trinta e quatro) veículos (Anexo I).

(anexar listagem de veículos + valores)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor global de R\$...... (.....);

§ 1º O pagamento poderá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota fiscal, sem que assista à empresa vencedora qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

§ 2º O valor somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

§ 3º O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

§ 4º O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º O contrato vigorará por 12 (doze) meses. Terá sua vigência a partir das 24 horas do dia 17/08/2020 até 24 horas do dia 17/08/2021 de comum acordo com a licitante vencedora contratada.

§ 2º O contrato poderá ser prorrogado no interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses.

§ 3º O presente edital não prevê índice de reajuste de preço, porém, o mesmo somente poderá ocorrer, em caso de prorrogação de contrato e através de Medida Oficial de Órgão competente, inclusive para o caso de redução do preço do produto licitado, devidamente comprovado pela empresa vencedora e previamente encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, sob pena do preço praticado não sofrer qualquer alteração.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- a) **Do CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) **Da CONTRATADA:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Da CONTRATADA:

- a) O Contratado assumirá o atendimento junto a terceiros em caso de sinistro de veículos segurados, bem como toda a assistência necessária do mesmo.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações deste contrato e do edital de licitação;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I – Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) A sua inexecução total ou parcial;
- b) não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;
- e) a paralisação da prestação dos serviços contratados, sem justa causa prévia e comunicação a CONTRATANTE;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- g) Demais causas de rescisão previstas pelo artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1 - São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei que rege este contrato, com o surgimento das consequências previstas na mesma Lei. O presente contrato é passível de rescisão, na forma determinada pelos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.5 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos titulares das Secretarias Municipais ou por representante especialmente designado.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03 Secret. da Administração
- 01 Secret. da Administração
- 04.122.1102.2071 Manut. Conserv. Veículos Sec. Administração
- 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 31769
- 05 Sec. Obras e Viação
- 02 Dpto. de Serviços Públicos
- 15.452.1102.2064 Manut. Cons. Veículos e Máq. Sec. Obras
- 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 51469
- 06 Sec. Saúde A. Social
- 01 Fundo Mun. de Saúde - FMS
- 10.301.1102.2065 Manut. Cons. Veículos Sec. Saúde
- 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 62869
- 06 Sec. Saúde A. Social
- 04 Conselho Tutelar
- 08.243.1102.2087. Manut. Conserv. Veículos Cons. Tutelar
- 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 640969
- 07 Sec. Agricultura e M. Amb.
- 01 Sec. Agricultura e M. Amb.
- 20.601.0131.2039 Manut. Cons. Máq. Impl. Agric. e Veículos
- 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 71369
- 08 Sec. Educ. Cult. E Desp.
- 03 Ensino Fundamental
- 12.361.1102.2067 Manut. Cons. Veículos Educação
- 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral – Conta nº 84869

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....dede 2020

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha